



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 05 de abril de 2018

Nº 38/2018

Ao

Ilmo. Senhor

FABRICIO ORMENEZE ZANINI

DD. Presidente do Instituto Curitiba de Informática - ICI

Rua São Pedro, 910

CURITIBA - PR

Senhor Presidente:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, estabelecido em Curitiba-PR, na rua 13 de maio nº 835, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625, da Consolidação das Leis do Trabalho, para apresentar a proposta de revisão do Acordo Coletivo de Trabalho em vigência, conforme pedidos em anexo.

Na expectativa da tempestiva manifestação dessa prestigiosa Entidade, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

JUVENAL PEDRO CIM

Presidente



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2018/2019

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial de 5% (cinco por cento) para todos os trabalhadores representados pelo SENALBA-PR.
- 2) Fixação do piso salarial para a categoria profissional em R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).
- 3) Reajuste do Vale Alimentação/Refeição em 10% (dez por cento). Também poderá o colaborador optar pelo recebimento da seguinte maneira: a) Receber 100% (cem por cento) do benefício em uma das modalidades (vale alimentação ou vale refeição) ou b) Receber 50% (cinquenta por cento) na modalidade vale alimentação e 50% (cinquenta por cento) na modalidade vale refeição.
- 4) Aumento do Auxílio Creche (cláusula 8ª) para R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), bem como, a elevação do benefício para a criança até 03 anos, mediante a apresentação da certidão de nascimento.
- 5) Diminuição do percentual de participação do empregado no custo do plano de saúde, inclusive para os dependentes.
- 6) Participação nos resultados. A partir do exercício de 2019 o ICI concederá aos seus empregados a participação nos resultados por indicadores de qualidade, produtividade, metas e objetivos alcançados. O valor será estipulado por uma comissão dos empregados e a Direção da Entidade, bem como, a homologação do Sindicato. A quantia definida da participação nos resultados será paga no mês de janeiro de cada ano referente ao exercício anterior, dentro do que estipula a Lei 10.101/2000.
- 7) Implementação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) do salário em favor do empregado a cada mês de atraso. Considera-se atraso o pagamento efetuado após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusulas Sociais



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 8) Ampliação da Estabilidade pré-aposentadoria (cláusula 11ª) para 24 (vinte e quatro) meses.
- 9) Ampliação das ausências abonadas (cláusula 18ª) conforme descrito abaixo:
 - a) 5 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.
 - b) 5 (cinco) dias consecutivos em virtude de falecimento dos pais, cônjuges e filhos.
- 10) Alteração na escala de trabalho para os empregados do turno da madrugada de forma que uma vez por mês ocorram duas folgas consecutivas com o final de semana.
- 11) Inclusão no Acordo Coletivo de Trabalho dos demais benefícios concedidos como o plano de saúde/odontológico, vale alimentação/refeição, etc.. e retirar cláusulas já estabelecidas em lei e cláusulas evasivas como “poderá”, “envidará esforços”, etc.
- 12) Inclusão de nova cláusula com a seguinte redação: *“HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. A partir de 1º de janeiro de 2018 caso o ICI opte pela homologação do contrato de trabalho de seus empregados junto ao Sindicato profissional pagará uma taxa por rescisão de contrato de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao SENALBA-PR.”*
- 13) Exclusão do atual Acordo Coletivo de Trabalho as cláusulas 22ª (Opção pelo período de férias) e 23ª (Férias coletivas e individuais).
- 14) As demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho serão todas renovadas sem alteração para o período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

Curitiba, 15 de março de 2018

JUVENAL PEDRO CIM
Presidente